



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SAMBAÍBA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.407/0001-41, com sede na Av. Valentim Aguiar nº 42, Entroncamento, Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pereira Bandeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 815498977 SSP-MA e do CPF nº 822.187.493-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de conclusão e reforma da escola municipal São José (Vila União) e Escola Municipal São João Batista (Vila Leal), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 27,00%, totalizando a importância de R\$ 17.504,34 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao lote 01-Escola Municipal São José (Localidade Vila União): E o valor correspondente a 30,96%, totalizando a importância de R\$ 23.867,73 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) referente ao lote 02- Escola Municipal São João Batista (Localidade Vila Leal), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 004/2021 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de Outubro de 2021

CONTRATANTE

Secretário Municipal

MARCELO PEREIRA Assinado de forma digital
BANDEIRA:82218749 por MARCELO PEREIRA
300 BANDEIRA:82218749300

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 01608679521
CPF: 057 140 737-12